

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 431/2008

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno público para a instalação de torre de telefonia móvel e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU e DECRETOU, e Eu, JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES. DE LIMA, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Livramento, autorizado a doar um terreno público para a OI Telefonia móvel.

§ 1º. O terreno a ser doado para a referida empresa corresponde à parcela de terra do imóvel denominado de Livramento Velho, de propriedade deste município e será equivalente a $150 \, \mathrm{m}^2$.

§ 2º. O terreno a ser doado terá por destinação específica e exclusiva, a construção, instalação e o funcionamento de uma torre de telefonia móvel – OI no município.

§ 3º. A contar da data de assinatura do termo de doação, firmado entre o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Representante Legal da empresa OI, esta última, terá o prazo máximo de 06(seis) meses para conclusão da obra e sua colocação em pleno funcionamento, sob pena de tornar-se sem efeito a presente autorização para doação.

§ **4º.** Salvo motivo plenamente justificado e de pleno consenso por parte do Gestor Público Executivo Municipal, o prazo descrito no §3º, caput deste, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. A assinatura do termo de doação somente poderá ser feita, após a entrega e apresentação do Projeto de Engenharia feito pela OI ao setor competente da Prefeitura, o qual deverá analisá-lo, emitindo parecer técnico.

Art.3º. Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento PB, 31 de Dezembro de 2008

José de Arimatéia A R de Lima Prefeito Constitucional